

**RESOLUÇÃO 006/2019**

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, do Título VIII, Capítulo II das Leis Federais 8.080 de 19/09/1990, 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012, das Leis Municipais 3522/2009 de 27/04/2009 e Lei 3697/2011 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida;

**CONSIDERANDO** a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, em sua 109ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2019.

**CONSIDERANDO** a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

1. Que a elaboração do Plano de Ações e Metas, para organizações sociais qualificadas no Município será 02 (dois) módulos:
  - Urgência e Emergência em Saúde;
  - Atenção Básica em Saúde.
2. Fica a Critério da Secretaria Municipal de Saúde, a adoção de Parâmetros Assistenciais, que irão compor o Plano de Ações e Metas; Devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar em reunião Ordinária do Conselho, para apreciação e aprovação do mesmo.

Aparecida, 22 de Abril de 2019.

**LUCAS ANTONIO DE CAMPOS FERNANDES**  
**Presidente do COMUS**

Homólogo a resolução nº 006 /2019 – COMUS – Aparecida – SP, de 22 de Abril de 2019, nos termos da legislação vigente.

**MARIA ELIANE PEREIRA DE MORAES**  
**Secretária Municipal de Saúde**